



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ Nº:61/2017

PROCESSO: 254/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

EMENDA: 133/2017

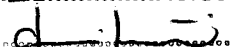
AUTOR: Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.11.2017

ÀS ...10:45... Horas

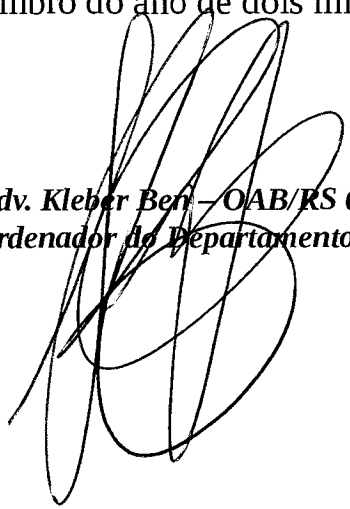
Ass.: 

A presente Emenda Supressiva que “**DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de retirar os orçamentos existentes dentro do Anexo 7.5 – PE – Projeto Paisagístico das Estradas Turísticas.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Supressiva, a qual retira parágrafo contido em artigo da proposição, nos termos do inciso I do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico